



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.marataizes.es.gov.br

ANO XVII - Nº 3619 - MARATAÍZES - ES - quarta-feira - 21 de setembro de 2022

Criado pela Lei Municipal - Nº. 872/2005 - Distribuição Gratuita

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº. 2284 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI 2.189 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AQUISIÇÃO E CONCESSÃO DE USO DE NOTEBOOK'S AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES, Estado do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei 2.189 de 23 de dezembro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a proceder a aquisição e a concessão de uso de notebook's para os profissionais do magistério concursados, com vínculo efetivo, ativos, que integram a Rede Municipal de Educação, como ferramenta necessária para a informatização de ensino, em todas as suas modalidades.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marataízes/ES, 21 de setembro de 2022

JOSÉ AMINTAS PINHEIRO MACHADO
Prefeito Municipal (interino)

PORTARIAS

PORTARIA/SEFIN Nº 0025, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR COMISSONADO LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

O Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no art. 108,

§ 4º, da Lei Complementar nº 053 de 09 de abril de 2005,

de sua atuação.

1997, e a INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH Nº 01/2021, de 10 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender as Férias concedidas ao servidor **Fernando Santos Moura**, Matrícula 111832-02, investido no cargo de Gerente de Gestão Contábil, lotado nesta Secretaria, por necessidade dos seus serviços no período nela programado, garantindo-o o direito de serem gozadas oportunamente, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 19 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

ELIZEU MACHADO ESTEVÃO
Secretário de Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 141 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto P nº 8.192, de 31 de maio de 2017, no uso de suas atribuições delegadas, tendo em vista o que consta dos processos administrativos sob protocolos nº 032214/2022 e 035011/2022.

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a Instauração de Sindicância Administrativa para apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas nos processos nº 032214/2022 e 035011/2022 bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art.2º - A Comissão funcionará nas dependências da Prefeitura Municipal de Marataízes – ES e terá prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da instauração, para concluir os trabalhos, prorrogável por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Parágrafo único - A prorrogação de que trata este artigo dependerá de solicitação ao Secretário de Administração e

Autenticar documento em <http://wwwB.br/marataizes.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310030003000390034003A00540052004100, Documento assinado



MUNICÍPIO DE MARATAÍZES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

